

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, SANEPAR- Companhia de Saneamento do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Da Descrição Detalhada

Para o item licitado, foi utilizado o descritivo do CNAE, códigos de atividades econômicas na CNAE.

Item	CNAE	Descrição	Valor Estimado Mensal	Meses	Valor Total
1	3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água	Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, de forma ininterrupta para a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de Contratação

No município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45. No contexto específico da Câmara Municipal de Vereadores,

instituição pública, convém salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto. Salienta-se que no prédio público utilizamos dos serviços prestados pela empresa, seja no fornecimento de água potável e coleta e distribuição de esgotamento sanitário. A SANEPAR possui conhecimento técnico, experiência e recursos para operar, manter e melhorar os sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Seu tratamento permite a redução de poluentes para que não apresentem ameaça para a saúde, reduzindo assim riscos de transmissão de infecção. Outrossim, o tratamento de esgoto é questão de saúde pública que não pode ser evitada. A necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação decorre da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ser a única concessionária de serviço público essencial de fornecimento de serviço de água e esgoto no estado do Paraná, sobretudo no município. Deste modo, há inviabilidade de competição em virtude de haver fornecedor exclusivo para o fornecimento dos serviços ora supracitados.

3.2. Especificações Técnicas

A SANEPAR deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas, legais e regulatórias vigentes, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto de água potável, dentro dos padrões de qualidade sanitária, bem como a adequada coleta e tratamento de esgoto, em observância às diretrizes ambientais. Também deverá manter a infraestrutura necessária, realizar manutenções preventivas e corretivas e disponibilizar atendimento técnico e emergencial, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços.

3.3. Quantitativo

A quantidade estimada pelo DFD (Documento de formalização de Demanda), é para o serviço contínuo de 5 (cinco) anos, 60 (sessenta) meses.

A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de 10 anos justifica-se pela necessidade contínua e permanente de fornecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo e à garantia das condições de higiene, saúde e salubridade. A contratação direta por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a SANEPAR é a concessionária exclusiva responsável pela prestação desses serviços no Município, inexistindo possibilidade de competição. O prazo contratual de 10 anos está respaldado pelo art. 107 da mesma Lei, que autoriza a vigência plurianual para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública. A adoção desse prazo proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, previsibilidade orçamentária e garantia da continuidade do serviço público essencial. Ademais, as tarifas são reguladas por órgão competente e aplicadas de forma uniforme, afastando riscos de sobrepreço ou prejuízo ao erário.

Assim, a contratação da SANEPAR por prazo prolongado atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITANTE

4.1. Contador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em razão da necessidade contínua e obrigatória de fornecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário e verificação de não haver outro processo de inexigibilidade para a contratação referida.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Enquadramento Dispositivo Legal

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), que estabelece as normas gerais aplicáveis às licitações e contratações públicas, é sabido que, como regra, toda contratação realizada pela Administração Pública deve ser precedida de regular processo licitatório. Tal exigência decorre dos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, especialmente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Todavia, a referida Lei prevê, em seus arts. 72 a 75, hipóteses excepcionais que autorizam a contratação direta pelo Poder Público, quais sejam: a inexigibilidade e a dispensa de licitação, disciplinadas, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

No presente caso, o enquadramento legal da contratação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de hipótese de fornecedor exclusivo para o fornecimento de água e tratamento de esgoto, serviços públicos essenciais no âmbito territorial do Estado do Paraná, circunstância que torna inviável a competição, pressuposto lógico e jurídico do procedimento licitatório.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

A mesma compreensão é reforçada pelo art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2021, que assim dispõe:

“Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.”

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme leciona a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra *Direito Administrativo* (22ª ed., São Paulo: Atlas, 2009, p. 365): “Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de

competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Diante disso, resta devidamente justificada a contratação direta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, por se tratar da única empresa responsável, no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto.

Ressalta-se que a SANEPAR foi instituída com a finalidade específica de prestar serviços públicos essenciais de abastecimento de água, coleta, remoção e destinação final de efluentes, dentre outros, no âmbito do Estado do Paraná, conforme regulamentação prevista no Decreto Estadual nº 3.926/1988. Ademais, não há concorrência ou variação de preços, uma vez que as tarifas são fixadas de forma uniforme para todos os órgãos e usuários, inexistindo possibilidade de competição. Assim, a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, mostra-se juridicamente adequada e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Considerando que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é concessionária de serviço público essencial, atuando em regime de exclusividade no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, e que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam, de forma integral, as exigências usuais de habilitação previstas para procedimentos competitivos.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Disponibilizar os serviços de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. A critério da Contratada, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo.

7.2 A execução do objeto obedecerá:

7.3 Início da execução: Imediata, após publicação inexigibilidade e contrato.

7.4 Será permitida a Subcontratação:

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, e diariamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, quando da verificação de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Obrigações Da Contratante

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

- 8.2.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no prazo e no local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica designada a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01 portadora da Cédula de Identidade RG nº 9207982, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7. Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Cleonice Aparecida Varela**, matrícula n. º 611423, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29767334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço/fornecimento contínuo?

SIM NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. O valor estimado da contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR foi apurado com base no histórico de consumo da unidade, considerando-se as faturas referentes aos últimos 12 (doze) meses. No entanto, foram retirados da média os meses fevereiro, março, abril e maio, pois a câmara municipal estava com um vazamento. A partir desse levantamento, obteve-se uma média mensal de despesas no valor de R\$ 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a qual, para fins de planejamento orçamentário, foi arredondada para R\$ 100,00 (cem reais). O levantamento, a análise e a conferência das informações foram realizados pela servidora Sra. Agda K. Nunes de Oliveira.

11.2. Para fins de transparéncia, segue relatório de pagamentos:

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - 2025

Relatório de pagamentos por data de emissão

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Expor:

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retornos	Banco		Caixa	
													Liquido	Código	Valor	Código
27/01/2025	11	11	13/02/25	6/2/25	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	97,76	4,59	93,07	93,07	0,00
26/02/2025	68	71	6/2/25	6/2/25	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	241,91	11,51	230,30	230,30	0,00
25/03/2025	106	106	9/7/2025	6/2/25	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	430,15	20,68	409,50	409,50	0,00
25/04/2025	146	146	13/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	550,06	26,88	533,18	533,18	0,00
25/05/2025	201	201	19/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	501,01	24,05	476,96	476,96	0,00
25/06/2025	236	236	27/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	91,91	4,41	87,50	87,50	0,00
25/07/2025	276	276	27/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	94,19	4,52	89,67	89,67	0,00
25/08/2025	306	306	28/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	94,19	4,52	89,67	89,67	0,00
25/09/2025	346	346	31/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	94,19	4,52	89,67	89,67	0,00
27/10/2025	386	386	31/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	114,19	5,48	108,71	108,71	0,00
25/11/2025	419	420	38/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	94,19	4,52	89,67	89,67	0,00
25/12/2025	466	466	40/02/25	7/1/2025	E	7	00001	01.001	01.031.0001.2003	33.90.39.44.99	261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO	94,19	4,52	89,67	89,67	0,00
											Total:	2.507,94	120,37	2.387,57	2.387,57	0,00

Critério de seleção:

Tipo de relatório: Pagamentos
 Período: 21/01/2025 à 31/12/2025
 Fornecedor: 261-5 SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
 Empreito do exercício
 Usuário do exercício
 Empreito das exercícios anteriores
 Usuário das exercícios anteriores
 Todas as pagamentos
 Documento
 Número

11.3. A razão da contratação fundamenta-se na exclusividade do serviço, uma vez que a fornecedora é a única concessionária responsável pelo abastecimento de água e pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário no âmbito do Estado do Paraná.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Mediante Fatura de consumo, na data de vencimento, abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 de janeiro de 2026

Aprovado em: 20 de janeiro de 2026

Cleonice Aparecida Varela
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Juliano Morelli
Presidente